



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009866/2024-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado	2100.01.0009866/2024-80	NAR Frutal

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Carlos Henrique Hentz Soares	CPF/CNPJ: 397.076.838-13	
Endereço: Rua Santa Catarina, nº350	Bairro: Centro	
Município: Pitangueiras	UF: SP	CEP: 14.750-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Carlos Henrique Hentz Soares	CPF/CNPJ: 397.076.838-13	
Endereço: Rua Santa Catarina, nº350	Bairro: Centro	
Município: Pitangueiras	UF: SP	CEP: 14.750-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Feio	Área Total (ha): 298,6280
Registro nº: 65.782 e 65.783	Município/UF: Frutal/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116902-1F6F.FF97.D463.417F.BD77.FCA0.431D.5FOC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1.440	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	110,9915
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	110,9915

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	221,9830	Outros - árvores isoladas		221,9830
Total:	221,9830		Total:	221,9830

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																								
Lenha de floresta nativa		438,5150	m³																								
Madeira de floresta nativa	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Científico</th> <th>Nome Popular</th> <th>Volume</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Astronium graveolens</i></td> <td>Guaritá</td> <td>23,4641</td> </tr> <tr> <td><i>Luehea divaricata</i></td> <td>Açooita-cavalo</td> <td>34,7022</td> </tr> <tr> <td><i>Dipteryx alata</i></td> <td>Baru</td> <td>21,4968</td> </tr> <tr> <td><i>Machaerium opacum</i></td> <td>Jacarandá</td> <td>28,0307</td> </tr> <tr> <td><i>Hymenaea courbaril</i></td> <td>Jatobá</td> <td>36,4824</td> </tr> <tr> <td><i>Plathymenia reticulata</i></td> <td>Amarelinho</td> <td>24,0993</td> </tr> <tr> <td><i>Copaifera langsdorffii</i></td> <td>Óleo copaíba</td> <td>39,8216</td> </tr> </tbody> </table>	Nome Científico	Nome Popular	Volume	<i>Astronium graveolens</i>	Guaritá	23,4641	<i>Luehea divaricata</i>	Açooita-cavalo	34,7022	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	21,4968	<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá	28,0307	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	36,4824	<i>Plathymenia reticulata</i>	Amarelinho	24,0993	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Óleo copaíba	39,8216	208,0971	m³
Nome Científico	Nome Popular	Volume																									
<i>Astronium graveolens</i>	Guaritá	23,4641																									
<i>Luehea divaricata</i>	Açooita-cavalo	34,7022																									
<i>Dipteryx alata</i>	Baru	21,4968																									
<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá	28,0307																									
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	36,4824																									
<i>Plathymenia reticulata</i>	Amarelinho	24,0993																									
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Óleo copaíba	39,8216																									

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 1020737 - 1

Data da Vistoria: 21/05/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/05/2024	Observações:
-----------------------------	--------------

Validade: 22/05/2027

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	714.212	7.832.862	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

1 – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

2 – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

3 – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

4 – assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/05/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88884546** e o código CRC **ED984A17**.